



CARTÓRIO Álvaro Mello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

BEL. ÁLVARO MELLO
OFICIAL PRIVATIVO

Circunscrição de SÃO JOSÉ.

Praça da Bandeira, s/n.



Certifico que a fls. 15^a do Livro n. 3-BB foi transcrita hoje sob o nº 47.135, a INCORPORAÇÃO do imóvel seguinte: O terreno do Colégio Militar de Fortaleza, à Praça da Bandeira, s/n, Alameda, no Município de Fortaleza, deste Estado, que assim se descreve e caracteriza: faz frente, com 231,50m, para a Avenida Santos Dumont, que separa o Prédio Nacional da Praça da Bandeira; pelo lado direito confina, com 145,60m com a rua Dona Leopoldina; pelo lado esquerdo, confina com a rua Nogueira Acioly; e pelos fundos com a rua Costa Barres, fechando um quadrilátero regular com 33.726,49m². RENTES: UNIÃO FEDERAL. TÍTULOS: Incorporação. FORMA DO TÍTULO: ETC: Decreto nº 75.909, de 18 de julho de 1975, devidamente assinado pelo Exmo Sr. Presidente Ernesto Geisel, Sylvio Rocha e Mário Henrique Simonsen, autorizado pela lei nº 5.973, de 11 de setembro de 1973. VALOR DO CONTRATO: Não consta. CONDIÇÕES: Não há. O referido é verdade. Dou fé.

[Handwritten signature]

Ass.	
Bucaa	
Ind.	
Anot.	
Outros	



CARTÓRIO

Álvaro Mello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

BEL. ÁLVARO MELLO
OFICIAL PRIVATIVO

Certidão

O Bel. Álvaro Mello, oficial vitalício e privativo do Registro de Imóveis da segunda Zona, da Comarca de Fortaleza Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que revendo no seu Cartório o Livro Álvaro 3.º, da folha 151, à margem da transcrição número 47.353, consta a averbação de ter sido emitida: "Certifico que no processo de que trata a presente transcrição está localizado o prédio onde funciona o Colégio Militar, à Avenida Santos Dumont, Praça da Bandeira, cadastrado no nome do Ministério do Exército-Colégio Militar, conforme Cédula 37.370.501.155, - tu de nos termos do requerimento formulado pelo Delegado do título de Cartão de Filiação do Colégio do Ceará e, de acordo com o novo, opor-se às e família dos n.ºs. Carlos, de 1.ª linha, 19 de julho de 1945. A. Mello - Oficial Privativo do Cartão de Filiação. O mesmo - 1.ª linha - 1.ª linha. O mesmo - 1.ª linha. e 1.ª.

19 de julho de 1945
[Assinatura]
O OFICIAL PRIVATIVO

Averb. Cr\$ _____
Busca Cr\$ _____
Cert. Cr\$ _____
Ind. Cr\$ _____

Certidão Aquisição de imóvel pelo Estado do Ceará



Ilma Sr. Director do Arquivo Publico do Estado



O abaixo assinado precisa para fins de
circuito que V. SA se digna de mandar certificar ao pé desta o ve-
or da Escritura de Compra e Venda que fazem Adolpho Quixadá e sua
mulher, feita no Cartório Diógenes no ano de 1920, fls 10v e 11v
do Livro Nº 30 e que se acha recolhido a esse Arquivo.

Costes Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 27 de dezembro de 1973

[Handwritten signature]
OF. ADM - 14-B DQ/M. EX
28/12/73

CERTIDÃO- Cumprindo o despacho supra do Sr. Director desta Reparti-
ção, CERTIFICO que dando busca nos livros do cartório Diógenes en-
contrei no Livro Nº 30 as fls 10v e 11v referente ao ano de 1920
a escritura de compra e venda requerida do teor seguinte: Escrip-
tura de compra e venda que fazem Adolpho Quixadá e sua mulher ao
Estado do Ceará da propriedade dita Boulevard Nogueira Accioly
(Aldeota) nesta Capital enervada em um terreno murado de quatr-
teiros de 300 palmos de frente sobre 700 de fundos, com todas as

de Fortaleza Capital do Estado do Ceará Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartório compareceram por me ser destribuida esta escriptura, d'uma parte como outorgantes vendedores, Adolpho Quixadá e sua mulher Dona Noema Monte Quixadá e d'outra parte como outorgado comprador, O Estado do Ceará, representado por seu procurador Fiscal, Doutor Benedicto Sudá de Andrade e devidamente autorizado pelo Excellentissimo Senhor Presidente do Estado, conforme a Portaria adiante transcrita, todos moradores nesta mesma cidade, bem conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. E pelos referidos vendedores Adolpho Quixadá e sua mulher, me foi dito perante as mesmas testemunhas, que elles vendem pela presente escriptura como do facto vendido tem de hoje para sempre ao mencionado comprador o Estado do Ceará a sua propriedade situada no Boulevard Doutor Rigueira Accioly (Aldeiota) com todo terreno de quarteirões inteiros, de quinhentas palmas de frente por setecentos de fundos todo murado, com gradil e trez portoes de ferro na frente, com grande casa de morada, assoalhada, com varanda e terraços, cercada de jardim, com grande parque, casa de moradia para empregados, garagens e mais dependencias, estabulos, trez cataventos, com bombas e duas caixas d'aguas de madeira, uma grande sisterna de solida construcção, com fundos feito a cimento, para quarenta mil litros d'agua pluvial, sob uma grande caixa de alvenaria, com capacidade para quarenta mil litros d'agua para irrigação, com escadaria encaimentos, installação com motor electrico, com bomba, duas grandes cacibbas de cimento com poços profundos, muitos tanques de cimento e azulêjo, grande installação de luz electrica em todas as casas, terraços jardins, propriedade esta que houveram por compra ao Doutor Raimundo Borges e sua mulher, e Doutor Thomaz Pompeu de Souza Brazil e sua mulher, por escriptura publica de dois de Fevereiro de 1912 (mil novecentos e doze) em notas do Tabellião de então, Joaquim Feljó de Mello, e que fazem tida esta venda pelo preço e quantia certa de trescentos contos de reis (300\$000\$000), importancia que confessam elles vendedores já haver recebido da mesma

comprador em trezentos apólices estaduais nominativas, juros de oito por cento ao anno do valor de um conto de reis cada uma e par nos termos da lei numero 1353 de vinte oito de Agosto de 1916; pelo que dão ao comprador, plena e geral quitação de pagar e lhe transferem todo direito de posse, dominio, accção e servidão da sobre dita propriedade, da qual o novo adquirente poderá possuir-se como sua que é e fica sendo por bem desta escriptura e caso assim dão o faça, elles vendedores se constituam possuidores em seu nome pela clausula "Constituti" e se obrigam por suas pessoas e bens a fazer esta escriptura boa, firme e valiosa por todo tempo e defenderem o comprador quando chamado a autoria, por de o Juiz e salvo de quaisquer duvidas futuras e a responderem pela evicção do direito, Deixou o comprador de pagar o imposto de transmissao, por ser o Estado isento d'elle, pagando por seu laudemio, como se vê do recibo do terço seguinte Nº 174 "Laudemio de terras sitas no municipio de Fortaleza. Recebi do Estado do Ceará a quantia de sete contos e quinhentos mil reis, do laudemio de dois e meio por cento correspondente a \$3000000\$000, importância por quanto comprou quinhentos palmos de terreno, sito no Boulevard Nogueira Accioly com fundos correspondente a um quarto, a Adolpho Quixadá e sua senhora, dos quaes recibi a importância supra, conferido pelo norte com terrenos foreiros, pelo sul com o Boulevard Nogueira Accioly, pelo leste com rua Porangaba e pelo oeste, com a rua Monte Flôr. \$7.500\$000. Fortaleza, 1 de Junho de 1920. Pp. Augusto B. Vieira. Estava devidamente selada. E do teor seguinte a Portaria que me foi apresentada. Palacio da Presidencia do Estado do Ceará, Fortaleza, vinte sete de Maio de 1920. Senhor Secretario dos Negócios da Fazenda. Recomendo-vos providencias no sentido de ser, adquirida por compra ao senhor Adolpho Quixadá e sua mulher, a casa de propriedade dos mesmos, no Boulevard Nogueira Accioly (Aldeota), nesta Capital encravada em terreno murado de um quarteirão, de um quarteirão quinhentos palmos de frente, sobre setecentos de fundos, com todas as suas servidões, benfeitorias e construcções existentes,

pela quantia de trescentos contos de reis (300\$000\$000). A compra alludida deverá ser feita mediante a emissão de trescentas apolices estaduais nominativas, juros de oito por cento ao anno do valor de um conto de reis cada uma, ao par, nos termos da lei numero 1353 de vinte oito de Agosto de 1916. e por meio de escriptura publica, incorporando-se a propriedade citada ao Patrimonio do Estado. Saudações João Thomé de Sabóia Silva. Ao senhor Doutor Procurador Fiscal, para os devidos fins. Piusa Pequeno, 28/5/20 E de como assim o disseram, outorgaram e acceitaram, lavrei esta escriptura, a qual foi lida por mim Tabelião perante as partes que a acharam conforme e assignaram com as testemunhas a tudo presentes, Francisco Eduardo Girão e José Baptista de Amorim moradores nesta mesma cidade. Eu, Eduardo Sobreira de Andrade, Escrevente juramentado que o escrevi. E, eu, Alexandrino Diógenes, segundo Tabelião Publico que o subscrevi. Adolpho Quixadá, Noemi Monte Quixadá, Benedicto Sudá de Andrade, Testemunhas: Francisco Eduardo Girão, José Baptista de Amorim. Opa o que se

continha em dita escriptura requerido, o que tudo foi copiado fielmente, obedecendo a orthographia e redacção na mesma encontradas. Arquivo Publico do Estado, em Fortaleza, 28 de dezembro de 1923. Maria Loureza Barbosa. Conferi Maria Eferte C. Nunes - Of. Administrativo

VISTO
Fortaleza, 28 de dezembro de 1923
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ — COMARCA DE FORTALEZA

Cartório Crisanto Pimentel

Registro de Imóveis da 1.^a Zona

Galeria Pedro Jorge -- Loja 31 -- Fones: 21-1117 e 26-3271

DR. CRISANTO DE HOLANDA PIMENTEL

OFICIAL PRIVATIVO

MARILENE ARAÚJO NOJOSA

ESCREVENTE — SUBSTITUTA

Certidão

O Bel. Crisanto de Holanda Pimentel, oficial vitalício e privativo do Registro de Imóveis da Primeira Zona, da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação, legal etc.

Certifica a requerimento verbal da parte interessada que dando busca nos livros de seu Cartório encontrou no de Transcrição das Transmissões 3-C, às folhas 22, sob número de ordem 5.702 de 2 de julho de 1920, o registro de uma escritura pública de 15 de junho de 1920, em notas do Tabelião Alexandrino Diogenes, mediante a qual ESTADO DO CEARÁ, adquiriu de Adolfo Quixadá e sua mulher Noemi Monte Quixadá, sem quaisquer condições pelo valor de 300:000\$000 equivalente a Cr\$300,00:- Propriedade situada no Boulevard Nogueira Acioly(aldeota), com todo terreno, de quarteirão inteiro, de 500 palmos de frente por 700 de fundos, toda murada, assoalhada, com varanda e terraços, cercado de // jardins, com grande parque, casa de moradia para empregados, garages e mais dependencias, estabulos, 3 cataventos, com bombas e 2 caixas d'agua para 40 mil litro d'agua para irrigação com escadaria, encanamentos, instalações com motor electrico, com bomba, 2 grandes cacimba de cimento, com //

Conc.	Cr\$
Averb.	Cr\$
Arq.	Cr\$
Busca	Cr\$ 3,00
Cert.	Cr\$ 7,00
Ind.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 10,00

poços profundos, muitos tanques de cimento e azulejo, grande Instalações de luz elétrica, com todas as casas, terraços e jardins. O referido é verdade. Dou fé.-

Porta 10 de dezembro de 1973
Eriscantimental
OFICIAL PRIVATIVO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

sem anexo

CÓPIA: Térmo de Entrega da próprio nacional situado à Avenida Santos Dumont-Praca da Bandeira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob o nº 0768-44.699/75. Aos vinte e um (21) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Ceará, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o Serviço do Patrimônio da União, representado neste ato pelo Delegado Engº CÉZAR FILIPE JONHES RAMPLONA, e de outro lado, como outorgado, o Ministério do Exército, representado pelo Senhor Major Engº Augusto Adolfo Salgado, de acordo com o que estabelece o nº 61 letra H- capítulo 4, da Portaria Ministerial nº 235 do dia 15 de fevereiro de 1974. Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito: Primeiro- que a União Federal é senhora e legítima possuidora do imóvel situado à Av. Santos Dumont- Praca da Bandeira, Município de Fortaleza- Ceará, incorporado à União conforme Decreto nº 75.989 de 18 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial em 21 seguinte, título esse devidamente transcrito sob nº 47.056 no Livro nº 3-B B, fls. 151, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza, o qual assim se descreve e caracteriza:- faz frente, com 231,50m, para a Avenida Santos Dumont, que separa o Próprio Nacional da Praça da Bandeira; pelo lado direito confina, com 145,60m, com a rua Dona Leopoldina; pelo lado esquerdo, confina com a rua Nazária Acioly; e pelos fundos com a rua Costa Barros, fechando um quadrilátero regular com 33.706,40m2. Beneficiários: 1- Pavilhão principal- composto de 02 pavimentos, com a área de 8.800,00m2. 2- Companhia de Comando e Serviços- com área de 190,00m2. 3- Carpintaria e Oficinas- com área de 187,50m2. 4- Banheiros- com área de 70,00m2. 5- Escolas Primárias e garagens- com área de 234,00m2. 6- Alojamento, composto de 2 pavimentos com área de 1.440,00m2. 7- Sala de Música- com área de 147,00m2. 8- Enfermaria com área de 770,00m2. 9- Pavilhão Comando Corpo de Alunos com área de 240,00m2. 10- Museu, Gabinete Biologia e Sala dos Professores- com área de 241,00m2.

11- Sanitários- com área de 90,00m². 12- Gabinete de Física e Química- com área de 341,00m². 13- Alojamento da 2ª e 3ª Cia. com posto de 2 pavimentos, com área de 1.242,00m². 14- Sociedade Acadêmica Brigadeiro Sampaio- com área de 261,00m². 15- Secretária com área de 605,50m². 16- Sala de 1ª e 2ª Cia- com área de 162,00m². 17- Administração- com área de 341,00m². 18- Auditório com área de 300,00m². 19- Pavilhão Ensino, composto de 2 pavimentos- com área de 485,00m². 20- Banheiros- com área de 236,00m². 21- Refeitório de Oficiais - com área de 144,00m². 22- Alojamentos e Depósitos, composto de 2 pavimentos- com área de 2.880,00m². 23- 2 Piscinas nas seguintes condições: a) 25,00m X 12,00m e b) 20,00m X 10,00m. 24- Ginásio Coberto- com área de 770,00m². 25- Abrigo de Transformador- com área de 7,50m². Área Total das Edificações:- aproximadamente 19.489,00m². Resumo das Especificações: As edificações em sua maioria foram executadas em estrutura e laje de concreto armado, cobertura em telha colonial, paredes em alvenaria de tijolo rebocadas e pintadas com tinta à base de látex em sua parte interna e de tinta hidrator na parte externa das benfeitorias. O piso é constituído geralmente de material cerâmico ou madeira e as esquadrias são madeira de lei com acabamento em tinta a óleo. Os banheiros, laboratórios e cozinha são revestidos em azulejos. As edificações existentes no imóvel denominado "Colégio Militar de Fortaleza" foram avaliadas em R\$ 19.294.000,00 Segundo- que, tendo em vista as Ordens de Serviço números S.P.U. 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de 1972, a autorização do Diretor Geral do Serviço do Patrimônio da União, em despacho de 23 de março de 1976, no referido próprio nacional é entregue ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas- Colégio Militar de Fortaleza, exceto se ocorrer a hipótese prevista na Lei nº 5651 de 11.12.70. Terceiro- que na forma prevista no Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) casada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 77); b) a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do Patrimônio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

da União ratificá-la desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art. 79, § 1º); c) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º); Quarto- que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do art. 79 do Decreto-lei nº 9760, de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste termo. E eu, Maria Zinomar Pereira de Freitas, técnica em Contabilidade, Cód. IT-IM. 1042.5, classe A, localizada e com exercício nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, escrevi o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes. A155- CÉZAR NILDO GOMES LAMPADEIRA, Augusto Adolfo Salgado, Gostardo Gutenberg Sales Gonçalves, Francisco Fernando Monteiro Ponte, Maria Zinomar Pereira de Freitas... Copiado das fls. 100 a 102 do Livro de Contrato e Termos desta Delegacia.

DSPU-CE em 23 de 03 de 1977

Margarida Maria Araújo
TELEGRAFISTA - CT. 10711 - E

Confere com a original

DSPU-CE em 22 de 03 de 1977

Juliete Cabral do Amaral
CHEFE S. CT.

Visto

DELEGACIA DO SPU NO CEARÁ

Em 22 de 03 de 1977
Cezar Nildo Gomes Lampadeira
DELEGADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Memorial Descritivo

CE-10-0006



CERTIDÃO Nº 08-74 - S.Ct.

CERTIFICO, para fins de prova em Juízo, que às fls. 85, do processo nº 703-54, está anexado o Memorial Descritivo do terreno situado na Avenida Santos Dumont, onde funciona o Colegiado Militar do Ceará, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: Do ponto 1, situado na intersecção do perfilamento sul da rua Costa Barros e oeste da rua Nogueira Acioli, sob o rumo verdadeiro de $182^{\circ}30'$ NO, mede-se 231,50m até o ponto 2, confrontando esse alinhamento norte (ou fundo) com a rua Costa Barros; do ponto 2, com o ângulo interno de $90^{\circ}00'$ mede-se 145,60m até o ponto 3, confrontando esse alinhamento oeste (ou lado direito), com a rua Dona Leopoldina; do ponto 3, com o ângulo interno de $90^{\circ}00'$ mede-se 231,50m até o ponto 4, confrontando esse alinhamento sul (ou frente) com a Av. Santos Dumont; do ponto 4, com o ângulo interno de $90^{\circ}00'$ mede-se 145,60m até o ponto 1, confrontando esse alinhamento leste (ou lado esquerdo), com a rua Nogueira Acioli; nesse ponto 1, começo da medição, com o ângulo interno de $90^{\circ}00'$ fica fechado um retângulo com a área de 33.706,40m². E para constatar e produzir seus legais efeitos eu, *Yvelita Calval do Carmo*, Oficial de Administração nível 14-B, localizada e com exercício nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, passei a presente certidão que vai assinada pelo Engenheiro Cezar Nildo Gondim Pamplona - Delegado do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará.



DELEGACIA DO SPU, NO CEARÁ

Cezar Nildo Gondim Pamplona
Cezar Nildo Gondim Pamplona
DELEGADO